



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Por este instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, com sede a Rua Bernardino Bogo, 175, Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, neste ato denominada de CONTRATANTE e representada pelo Vereador Presidente Senhor GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF nº 989.486.369-87 e de outro a empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. com sede a Avenida Cerro Azul, 864-A, Sala 04 Zona 02 em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, aqui denominada de CONTRATADA e representada pelo Sócio Senhor PAULO CEZAR CARDOSO, CPF nº 847.146.119-68, neste ato firmam o presente instrumento que deverá reger-se pelas cláusulas a seguir estipuladas:

PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de manutenção mensal, atualização, suporte e hospedagem de site na Internet em nome da Câmara Municipal de Mandaguáçu, dos sistemas de banco de dados, links específicos, do Portal da Transparência para divulgação e acesso, de todos os módulos exigidos em auditoria do Ministério Público do Paraná, de serviços de atualização de conteúdos históricos e informativos, de vínculo com rádio, incluindo treinamento dos usuários, no período de janeiro a dezembro de 2017.

SEGUNDA: VALOR

Pelo objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) em 12 (doze) vezes de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

§ 1º O valor mensal será pago até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

§ 2º Para o recebimento a CONTRATADA deverá manter regularidade para com o FGTS e INSS sob pena de ter sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos até a regularização.

TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir do mês de Janeiro de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.

QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer os materiais e informações necessárias para a manutenção do SITE, por e-mail ou em mídia (CDs, DVDs, pen-drives), sendo que a veracidade e direitos autorais dos materiais ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Utilizar o SITE desenvolvido de acordo com a lei em vigência, tendo total responsabilidade perante fiscalizações municipais, estaduais ou federais que dizem respeito ao seu ramo de atividade e seus compromissos tributários e fiscais. Todos os conteúdos publicados no site são de total responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer ônus referente à publicações indevidas, direito de imagem ou qualquer outro dano possível.

QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Publicar as informações enviadas com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da remessa das informações, com prioridade para os prazos constante do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) assinado pela Contratante com o Ministério Público do Paraná, salvo exceções como atualizações de grande porte ou férias coletivas da empresa, sendo que para tais casos o prazo será acordado entre as partes. Seguir os padrões de layout e desenvolvimento de acordo com as solicitações da CONTRATANTE. Instruir e treinar os usuários dos setores dinâmicos do SITE para o seu funcionamento.

SEXTA: DIREITO DE UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibido à CONTRATANTE a revenda e/ou a sublocação do SITE desenvolvido pela CONTRATADA, sem a autorização prévia e por escrito da mesma.

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

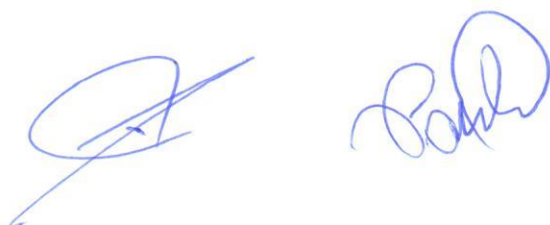
As partes se comprometem em assumir e cumprir todas as obrigações a cada uma atribuídas, e concordam em firmar que todas as informações e negociações efetuadas por e-mail serão consideradas compromissos assumidos pelas mesmas.

§ 1º Em caso de rescisão contratual injustificada por parte da CONTRATANTE, fica estipulado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços previstos neste contrato, bem como a não devolução dos pagamentos já efetuados para a CONTRATADA, ficando esta última livre de qualquer ônus em relação à finalização do serviço.

§ 2º Se porventura a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica pactuada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços previstos neste contrato, bem como a obrigatoriedade da devolução dos valores já recebidos, caso o rompimento traga prejuízos à CONTRATANTE em razão da não finalização dos serviços contratados.

§ 3º Verificada a necessidade da contratação ou implantação de novos serviços relacionados a teleprocessamento e diferentes dos previstos neste instrumento, a Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato unilateral, informando a Contratada em prazo não inferior a (30) trinta dias.

OITAVA: DO FORO



As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições ora estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, perante duas testemunhas.

Mandaguaçu PR, 17 de janeiro de 2017.



CONTRATANTE

Câmara Municipal de Mandaguaçu



CONTRATADA

Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.



Testemunha



Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017
Licitação Dispensável nº 001/2017

Partes: Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem mensal do site da Câmara Municipal de Mandaguáçu na Internet, contemplando todos os módulos exigidos pelo Ministério Público do Paraná, Portal da Transparência e vínculo de rádio para transmissão de sessões, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Valor: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) em 12 vezes de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir do mês de Janeiro de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

Signatários: Senhor Gustavo Henrique Saes CPF Nº 989.486.369-87 na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Paulo Cezar Cardoso CPF nº 847.146.119-68 como sócio representante da empresa contratada Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

O Diário
1ª EDIÇÃO Nº 13127 PG. 4

19 DE *janeiro* DE 2017